



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Caderno Único

Ano 2025 - Nº 4.008 - 15 de maio de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480400800012025

LEI Nº 6.199, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a disponibilização de atendimento psicológico ao responsável, atendente pessoal e familiar de pessoa com deficiência, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal deverá disponibilizar atendimento psicológico para os responsáveis, atendentes pessoais e familiares das pessoas com deficiência, preferencialmente, no mesmo dia, horário e local ou estabelecimento que o ente familiar ou assistido.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - responsável: indivíduo dotado do poder de representar uma pessoa que seja menor de idade ou incapaz;

II - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais a pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluída as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

III - familiar: conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco entre si e vivem na mesma casa formando um lar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Venâncio Cardoso, Deolindo Moura, Roncallin e Tatiana Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Serviço Financeiro (Maio/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	R\$ 1.518,00
TAXA SELIC (%).	14,75
TJLP (% ao ano).....	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta	4
Administração Indireta	8
Diário Oficial da Câmara	9
Ineditorial	21

ID: 000480400800042025

DECRETO N° 27.976, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 553/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004412/2025-60),

RESOLVE,

por motivo de mudança da categoria da E.M. Ambiental 15 de Outubro, modificar a gratificação do servidor NILTON CESAR BARBOSA DE SOUSA LEAL, CPF nº 433.311.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor Adjunto de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, Símbolo Especial –, na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 483/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.005377/2025-98), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da Escola Municipal Ministro Ruben Ludwig, modificar a gratificação da servidora MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 337.467.***-** – ocupante, agora, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-4 –, na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 07.05.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2025. **SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO** Prefeito de Teresina **JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR** Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800062025

PORTRARIA N° 432/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 1040/2025 - DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.003406/2025-06), resolve EXONERAR GUILBERT BRITO DOS SANTOS, CPF nº 052.566.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão (Almoxarifado), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de maio de 2025. **SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO** Prefeito de Teresina **JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR** Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800052025

PORTRARIA N° 431/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretaria Municipal de Governo
VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS
Procuradoria Geral do Município
SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito
MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO
Secretaria Municipal de Finanças
ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Educação
MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
JOSE GOMES DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
ELIANE SILVA NOGUEIRA LIMA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
ALUÍSIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
GERALDO JARQUES PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude
ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
JOSÉ NUNES FILHO
Secretaria Municipal de Defesa Civil
ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES
Secretaria Municipal de Segurança Pública
ELIYO JOSÉ TEIXEIRA PIÓ
Secretaria Municipal de Comunicação Social
VÍCTOR LINHARES DE PAIVA
Secretaria Municipal de Articulação Institucional



DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.008 - 15 de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 1042/2025 - DGP-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.003408/2025-49), resolve NOMEAR MARKYLEY DA SILVA MARTINS, CPF nº 048.998.***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão (Almoxarifado), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 01.05.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800082025

PORTEIRA Nº 434/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 553/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004412/2025-60), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da E.M. Ambiental 15 de Outubro, modificar a gratificação do servidor JOÃO DA CRUZ DA OLIVEIRA, CPF nº 337.626.***-** – ocupante, agora, do cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, Símbolo DAM-3 – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800092025

PORTEIRA Nº 435/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 553/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.004412/2025-60), RESOLVE, por motivo de mudança da categoria da E.M. Ambiental 15 de Outubro, modificar a gratificação da servidora RAIMUNDA EVANGELISTA DE JESUS SILVA, CPF nº 138.396.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino Fundamental e CMEI com 25 turmas ou mais, Símbolo DAM-2 – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800102025

PORTEIRA Nº 436/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores; e, ainda, em atenção ao Ofício SEMEC nº 554/2025, ao Despacho 2133/2025-COREG-SEMA, ao Despacho 4209/2025 – COE-RH-SEMA, e ao Despacho 404/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.009127/2025-19), resolve nomear os seguintes aprovados e classificados no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 02/2024, publicado no DOM nº 3.697, de 08.02.2024, republicado no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 02/2024/SEMEC/PMT, de 07.11.2024, publicado no DOM nº 3.887, de 11.11.2024 –, para exercerem os cargos abaixo especificados na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

101 - PROF. 1º CICLO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS ENSINO FUND. 1º AO 5º ANO-POL				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1785174	DRIELLE BERTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
2	1765613	RUTH NAYELLE SOUSA CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
3	1756602	LUCIENE CINTYA RODRIGUES DE ARAUJO MEIRELES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
4	1759817	THAYSE OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
5	1765822	EVANGERLANDY GOMES DE MACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
6	1757046	IONARA CAMPelo COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
7	1771664	JULIANA DO NASCIMENTO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
8	1786626	DUCILIA PORTO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
9	1764862	MARIA CLARA KAIANY GONÇALVES DE ARAUJO LIMA	MIGRADO DO PPP	CLASSIFICÁVEL
10	1772305	MYRCIA SARAIVA ARISTIDES	AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIFICÁVEL
11	1776863	NYORORSON SANTOS CRUZ	PPP	CLASSIFICÁVEL
12	1776231	ELANE SILVA FERREIRA	PPP	CLASSIFICÁVEL
13	1750468	FHERNANDA DE ARAÚJO SILVA	PPP	CLASSIFICÁVEL
14	1738556	ROBERT PORTELA BRITO	PCD	CLASSIFICÁVEL

107 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO - INGLÊS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1804927	CAMILA DE CARVALHO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	1791000	WEBSTON DA COSTA E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO

108 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA 20H				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1755089	MACIEL ALVES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	1788830	LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
3	1728829	RENATO CARDOSO MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
4	1738519	LUCAS DE JESUS BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
5	1775312	DAVID OLIVEIRA RIOS PEREIRA	PPP	APROVADO

109 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA 40H				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1768709	RENATA OHANA MONTE DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	1772816	EDIVAN SOUSA CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO

111 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORT. 20H				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1728769	VINÍCIUS RIBEIRO CASTELO BRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO
2	1805372	CAMILA KAREN ARAUJO RODRIGUES	PCD	APROVADO

112 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORT. 40H				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1789449	LAÉRCIO SOARES DA COSTA DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO

115 - PROF. 2º CICLO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUND. 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
1	1765123	JANNE KATHYELLE MOREIRA FERREIRA DO BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	APROVADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800112025

RETIFICAÇÃO (DECRETO Nº 27.930/2025, DE 15.04.2025) Em atenção ao Ofício nº 615/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.010845/2025-96), e ao Decreto no 27.930, de 15.04.2025, referente a nomeações de comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante à “ data dos efeitos ” da nomeação, especificamente , da servidora MARIA DE FÁTIMA FEITOSA PEREIRA , constante na referida Portaria: Onde se lê :

”...”				
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	EFEITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

MARIA DE FÁTIMA FEITOSA PEREIRA	395.661.***-**	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 A 10 TURMAS (E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JÚNIOR)	ESPECIAL	01.03.2025
(...)“				

Leia-se :

"(...)"				
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO	EFEITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
MARIA DE FÁTIMA FEITOSA PEREIRA	395.661.***-**	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL DE 06 A 10 TURMAS (E.M. ELIAS XIMENES DO PRADO JÚNIOR)	ESPECIAL	01.02.2025

(...)“

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800122025

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 630/2022, DE 06.05.2022) Em atenção ao Memorando nº 730/2025/COREG-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.003321/2025-32), e à Portaria no 630/2022, de 06.05.2022, referente a concessão de progressões e promoções da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao “Cargo/Ciclo” do servidor, constante na referida Portaria: Onde se lê :

"(...)"						
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	PARECER (EFEITOS)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
00044.012275/2021-07	URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO	3659	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III	01.09.2018
00044.012275/2021-07	URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO	3659	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II	01.09.2020

(...)“

Leia-se :

"(...)"						
PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	PARECER (EFEITOS)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
00044.012275/2021-07	URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO	3659	PROFESSOR (A) SEGUNDO CICLO	B-I	A-III	01.09.2018
00044.012275/2021-07	URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO	3659	PROFESSOR (A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.09.2020

(...)“

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480400800132025

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 835/2023, DE 13.06.2023) Em atenção ao Memorando nº 730/2025/COREG-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00042.003321/2025-32), e à Portaria no 835/2023, de 13.06.2023, referente a concessão de progressões e promoções da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no tocante, especificamente, ao “Cargo/Ciclo” do servidor, constante na referida Portaria: Onde se lê :

"(...)"						
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL FUTURO	EFEITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1528	URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO	3659	PROFESSOR (A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I	01.09.2022

(...)“

Leia-se :

"(...)"						
Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CICLO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL FUTURO	EFEITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1528	URBANO DA CUNHA MUNIZ FILHO	3659	PROFESSOR (A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.09.2022

(...)“

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470400800142025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ – SEFAZ/PI, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TERESINA E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ – SEFAZ/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, Bloco C, Centro Administrativo, Teresina/PI, doravante denominada SEFAZ/PI, neste ato representada pelo Secretário, Emílio Joaquim de Oliveira Júnior; A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.549/0001-90, com sede na Praça Saraiva, S/N, bairro Centro, Teresina/PI, doravante denominada SSP/PI, neste ato representada pelo Secretário, Francisco Lucas Costa Veloso; A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.481/0004-91, com sede na Avenida Senador Azevedo Leão, nº 1650, bairro Jockey Clube, Teresina/PI, doravante denominada PGE/PI representada pelo Procurador Geral do Estado, Francisco Gomes Pierot Júnior; A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.869/0009-11, com sede na Praça Marechal Deodoro, 860, bairro Centro, Teresina/PI, doravante denominada SEMF, neste ato representada pelo Secretário, Edgar Carneiro Machado Filho; A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.554.869/0003-26, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2341, Bairro de Fátima, Teresina/PI, neste ato representada pela Procuradora Geral do Município, Virginínia Gomes de Moura Barros; e do outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – MPE/PI, por intermédio do Procurador- Geral de Justiça do Estado do Piauí, Cleandro Alves de Moura, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Edifício Sede do Ministério Público, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.805.924/0001-89. RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e a outras normas pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira Do Objeto 1. O presente instrumento, respeitadas as finalidades institucionais de cada órgão signatário deste Termo, tem o objetivo de institucionalizar parceria na execução das rotinas e na unificação de esforços para o alcance de metas relacionadas à DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA NO ESTADO DO PIAUÍ, contribuindo com a potencialização da receita tributária, com a efetividade no exercício do papel do Estado, atuando inclusive na prevenção de irregularidades administrativas e de ilícitos, correção de atos administrativos e no desenvolvimento de ações conjuntas estruturadas previamente para subsidiar procedimentos administrativos tributários, disciplinares, inquéritos policiais e civis, ações penais, ações civis públicas, ações cautelares fiscais, ações indenizatórias e execuções fiscais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com os artigos 9º, 10, 11 e 74 da Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Federal nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, com a Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992 e com as demais legislações que regulam o exercício da Administração Pública. Cláusula Segunda Do Local da Execução 2.1. Os órgãos representativos de cada um dos cooperados deverão ter servidor(es) que atue(m) ordinariamente no mesmo espaço físico, que irá ser disponibilizado pela SEFAZ exclusivamente para utilização por parte das instituições signatárias, com o fito de agilizar troca de informações, intercâmbio de documentos e atendimento ao contribuinte/devedor. 2.2. Os órgãos representativos dos cooperados são: SUPRECO/UNIFIS (SEFAZ); DECCORTEC (SSP); Procuradoria Tributária (PGE); 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresina (MPE); Secretaria Municipal de Finanças/Teresina (SEM) e Procuradoria Tributária do Município de Teresina (PGM). Cláusula Terceira Das Atribuições e Obrigações 3.1. Obrigações Comuns dos Signatários: I- Elaborar Plano de Trabalho para execução do objeto deste Termo, contendo: a) As prioridades de atuação conjunta; b) Os procedimentos especiais de investigação e comprovação de

fraudes fiscais praticadas por grupos organizados e de alto potencial lesivo ao erário; c) A comunicação eficaz, a troca e o registro de informações de fatos ilícitos; d) A cooperação entre as unidades de inteligência, correição e investigação, vinculadas aos signatários do presente Termo; e) As metas e medidas a serem buscadas e implementadas pelos signatários, com a devida previsão orçamentária. II- Estabelecer canal de comunicação oficial unicamente com os Gestores indicados pelos representantes dos Órgãos que assinam o presente Termo, para orientação e tomada de decisões sobre planejamento, execução e avaliação das ações previstas no presente termo; III - Realizar a troca e o intercâmbio de dados e informações voltados para o fiel cumprimento do objeto deste Termo; IV - Planejar e avaliar mensalmente a capacidade de execução dos planos de trabalho e de execução das operações para o período, que deverão observar os recursos e pessoal disponíveis, exceto quando se tratar de questões envolvendo demandas judiciais, que deverão ter prioridades no atendimento; V - Fornecer relatórios circunstanciados das ações implementadas por força deste Termo de Cooperação, conforme metas e indicadores acordados e resultados alcançados; VI - Estruturar previamente ações repressivas conjuntas, respeitando o planejamento específico de cada Órgão, definindo os resultados a serem alcançados, a linha de intervenção e o plano de ação; VII - Prever no orçamento os recursos financeiros necessários para execução deste Termo de Cooperação; VIII - Estruturar atos normativos complementares requeridos na implementação deste Termo de Cooperação; IX - Expedir Ordens de Serviços para designação de pessoal que integrarão as equipes de execução dos Planos de Trabalho; X - Capacitar servidores envolvidos no monitoramento e na execução deste Termo, conciliando o objeto da capacitação às necessidades e resultados a serem agregados com a parceria institucional. 3.2. Compete ao MPE/PI: I - Fornecer dados e informações, quando couber, de empresas e agentes envolvidos em irregularidades administrativas e de ilícitos contra a Administração Pública aos demais cooperados, que propiciem atuação preventiva e/ou corretiva dos Órgãos envolvidos; II - Proceder à triagem dos autos de infração ou inquéritos policiais encaminhados pela Secretaria da Fazenda do Estado e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP, por intermédio da DECCORTEC, oferecendo denúncia, arquivando ou buscando formas de conciliação entre o fisco e o contribuinte, quando possível; III- Manter cadastro estadual das ações criminais relativas à sonegação fiscal; IV - Disponibilizar dados no âmbito do MP, referentes a crimes fiscais, aos demais cooperados; V - Instaurar procedimentos investigativos para apurar crimes fiscais e delitos conexos a estes; VI - Manejar ações cautelares criminais em suas próprias investigações ou em inquéritos policiais; e VII - Encaminhar à Corregedoria Fazendária os indícios de faltas funcionais ou infrações administrativas em consequência da prática de ato omissivo e comissivo praticado por servidor detentor de emprego público, cargo efetivo ou em comissão contra a Ordem Tributária ou da Administração Pública. 3.3. Compete à SEFAZ/PI: I - Disponibilizar espaço físico para uso exclusivo das Instituições participantes do presente Acordo, em local destacado e destinado unicamente para a realização das atribuições previstas no presente Acordo, obedecendo às necessidades apontadas por cada Instituição Signatária, conforme descrição das unidades contidas no item 2.2; II - Ceder infraestrutura tecnológica (ambiente de rede) para atuação conjunta; III – Dar apoio técnico especializado na área contábil e legislação tributária estadual, mediante cessão de servidor capacitado a trabalhar no mesmo espaço físico destinado ao grupo interinstitucional; IV – Fornecer dados, quando requisitados, aos demais conveniados; V – Indicar Auditores para participarem de operações de campo, conforme plano de trabalho previamente estabelecido; e VI – Realizar as representações fiscais mencionadas pelo art. 83 da Lei nº 9.430/96. 3.4. Compete à Secretaria de Segurança Pública: I - Realizar diligências complementares às representações fiscais, para individualizar a autoria e/ou produzir prova de materialidade, quando requisitado; II - Identificar reais proprietários de empresas sonegadoras, bem assim patrimônio, quando instado pelos demais cooperados ou diante de indícios surgidos em Inquéritos Policiais; III - Disponibilizar, quando requisitado, laboratório de Lavagem de Dinheiro e Ativos, para identificar reais sonegadores; IV - Disponibilizar, quando requisitado, atuação do GRECO e NI, nos casos de atuação de organização criminosa; V - Dar apoio a procedimentos investigativos criminais instaurados pelo MP na área fiscal; e VI - Dar suporte a operações de campo da SEFAZ, quando houver a possibilidade de crimes fiscais. 3.5. Compete à Procuradoria Geral do Estado do Piauí: I - Comunicar ao Ministério Público Estadual sempre que houver suspeita de ocorrência de sonegação de patrimônio em execuções fiscais de âmbito estadual, informando o processo e encaminhando documentos e informações correlatos; II - Comunicar ao Ministério Público Estadual sempre que houver suspeitas da utilização de terceiros para dissimular os reais administradores/proprietários de empresas com débitos inscritos em dívida ativa; III- Enviar representante para comparecer a audiências extrajudiciais e/ou judiciais para oferta de parcelamento do débito fiscal, como condição para suspensão do processo criminal. O representante enviado deverá estar apto, técnico e legalmente, a firmar parcelamento na

própria audiência; e IV- Comunicar ao Ministério Público Estadual, no prazo de cinco dias, sempre que ocorrer parcelamento, quitação ou inadimplemento do parcelamento fiscal, para fins de suspensão, extinção ou retomada de procedimento criminal. 3.6. Compete à SEMF: I – Dar apoio técnico especializado na área contábil e legislação tributária municipal, mediante cessão de servidor capacitado a trabalhar no mesmo espaço físico destinado ao grupo interinstitucional; II – Fornecer dados, quando requisitados, aos demais conveniados; III – Indicar Auditores para participarem de operações de campo, conforme plano de trabalho previamente estabelecido; e IV – Realizar as representações fiscais mencionadas pelo art. 83 da Lei nº 9.430/96. 3.7. Compete à PGM: I - Comunicar ao Ministério Público Estadual sempre que houver suspeita de ocorrência de sonegação de patrimônio em execuções fiscais de âmbito municipal, informando o processo e encaminhando documentos e informações correlatos; II - Comunicar ao Ministério Público Estadual sempre que houver suspeitas da utilização de terceiros para dissimular os reais administradores/proprietários de empresas com débitos inscritos em dívida ativa; III- Enviar representante para comparecer a audiências extrajudiciais e/ou judiciais para oferta de parcelamento do débito fiscal, como condição para suspensão do processo criminal. O representante enviado deverá estar apto, técnico e legalmente, a firmar parcelamento na própria audiência; e IV- Comunicar ao Ministério Público Estadual, no prazo de cinco dias, sempre que ocorrer parcelamento, quitação ou inadimplemento do parcelamento fiscal, para fins de suspensão, extinção ou retomada de procedimento criminal. Cláusula Quarta Dos Recursos 4.1. Os recursos necessários serão provenientes do Orçamento Anual de cada Signatário e sua utilização será específica para o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, não havendo transferência de recursos entre os signatários. 4.2. Os recursos previstos nesta Cláusula estão sujeitos a ajustes orçamentários e financeiros, em conformidade com as normas e procedimentos institucionais do Governo do Estado do Piauí. Cláusula Quinta Do Prazo 5.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, na forma dos Artigos 105 e 106 da Lei n. 14.133/2021. Cláusula Sexta Da Rescisão 6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência dos partícipes ou ser denunciado por uma ou ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo observar os prazos de cumprimento das Ordens de Serviço já emitidas até a data da rescisão. Cláusula Sétima Da Publicação e Eficácia 7.1. A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à efetiva publicação do seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser devidamente providenciada pela SEFAZ/PI, no Diário Oficial do MPPI e no Diário Oficial do Município de Teresina, a ser devidamente providenciado pela SEMF. Cláusula Oitava Das Disposições Gerais 8.1. O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, cujas despesas serão previstas nos projetos/atividades de cada Programa do PPA e respectivos Planos de Trabalho e Orçamentos Anuais, elaborados em conjunto pelos Signatários; 8.2. Os bens materiais cedidos pela SEFAZ deverão ser utilizados para o suporte às atividades do presente Termo, ficando os demais cooperados responsáveis pela conservação, correta utilização e guarda dos bens, conforme Termo de Responsabilidade assinado pelas partes; 8.3. O pessoal administrativo, de suporte técnico, bem como pessoal especializado no cumprimento dos Planos de Trabalho, relacionados no Anexo I, deverão ser utilizados em atividades vinculadas ao objeto do presente Termo, mantendo a lotação junto a seu próprio órgão. Cláusula Nona Da Proteção de Dados. 9.1. Os Particípios declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 - e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados. 9.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da parceria para finalidade distinta daquela do objeto do acordo, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 9.3. Os Particípios ficam obrigadas a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD; 9.4. Os Particípios cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; 9.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste acordo e também de acordo com o que dispõe a LGPD e atos normativos de proteção de dados. Cláusula Décima Do Foro 10.1. Fica eleito o Foro da comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo e que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre os cooperados. Cláusula Décima Primeira Da Rescisão do Acordo Anterior 11.1. Fica res-

cindido o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023, a partir do início da eficácia do presente acordo. E por estarem de comum acordo, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza todos os efeitos de fato e de direito. Emílio Joaquim de Oliveira Júnior Secretário de Estado de Fazenda do Piauí Francisco Gomes Pierot Júnior Procurador-Geral do Estado do Piauí Francisco Lucas Costa Veloso Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí Edgar Carneiro Machado Filho Secretário Municipal de Finanças de Teresina Virginia Gomes de Moura Barros Procuradora Geral do Município de Teresina Cleandro Alves de Moura Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420400800152025

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Teresina – PMPI. Plataforma: Contrata+Brasil. Objeto: Adesão à plataforma Contrata+Brasil, em conformidade com os termos de uso da referida ferramenta, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 14.133/2021. Compromissos: O aderente compromete-se a observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de janeiro de 2025, bem como os editais de credenciamento expedidos com fundamento nela. Data da Adesão: 15 de maio de 2025, às 12h47. Responsável pela Adesão: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, CPF: 161.106.173-34, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. Publique-se.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460400800162025

PORTRARIA Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Programa Periferia Viva – Urbanização de Favelas, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a seguir relacionados, para comporem a Unidade Executiva Local - UEL, do Programa Periferia Viva, de acordo com o Termo de Compromisso nº 964517/2024/MCIDADES/CAIXA: I) Luzana Leite Brasileiro, CPF 912.931.893-91, Coordenadora da UEL, Engenheira Civil, e-mail: luzanaleite@hotmail.com ; II) Renan Maycon Mendes Gomes, CPF 048.158.493-58, Engenheiro Civil, e-mail: renansemplan@gmail.com ; III) Danielly de Oliveira Bezerra, CPF 772.720.643-15, Arquiteta e Urbanista, e-mail: arkdany@yahoo.com.br ; IV) Maria Gomes de Moura, CPF 227.984.553-91, Assistente Social, e-mail: mgvaccesso@gmail.com ; V) Graciene Sousa Cunha Tavares, CPF 010.215.863-07, Engenheira Civil, e-mail: eng.gracianetavares@gmail.com ; VI) Renata de Sousa Queiroz Carvalho, CPF 050.533.413-54, Engenheira Civil, e-mail: renatacarvalho.pmt@hotmail.com . Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e manterá seus efeitos durante a execução do Projeto, revogando-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de Imprensa Oficial. Teresina, 15 de maio de 2025. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460400800172025

PORTRARIA Nº 132, DE 15 DE MAIO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 465.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acres-

centando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 465.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	465.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEPLAN	3.3.90.92	500	465.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de abril de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/05/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 132, DE 15 DE MAIO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para emitir nota de reserva a fim de contratar empresa especializada na execução de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, obras de contenção, entre outros e pequenos reparos em prédios públicos na jurisdição da SDU Norte de Teresina/PI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo anulado na ficha indicada não prejudicará o órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R\$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R\$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R\$ 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R\$ 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460400800182025

PORTRARIA Nº 133, DE 15 DE MAIO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 751.551,69 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na

Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 751.551,69 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.1.90.11	500	685.551,69
PRODATER	21.001.04.126.0021.1.340 - MODERNIZAÇÃO DO DATACENTER	3.3.90.40	500	51.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.93	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.1.90.92	500	660.551,69
PRODATER	21.001.04.126.0021.1.299 - GERIR A POLÍTICA DE TIC (PDTIC)	3.3.90.40	500	46.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.1.90.04	500	25.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2.384 - ADMINISTRAÇÃO DA PRODATER	3.3.90.47	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/05/2025) ANEXO À PORTARIA N° 134, DE 15 DE MAIO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para despesas com indenizações, aquisição de nobreaks e vencimentos e vantagens fixas de pessoal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação será realizada não comprometendo a dotação e tendo em vista a necessidade de suplementação, conforme descrito. Aliado a isso, verifica-se que não há evidências para imprevistos na dotação a ser anulada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI N° 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	RS 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	RS 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	RS 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	RS 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460400800192025

PORATARIA N° 134, DE 15 DE MAIO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ção orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.92	500	45.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.0017.4.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.92	500	45.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 15/05/2025) ANEXO À PORTARIA N° 134, DE 15 DE MAIO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para cobrir custos referente aos serviços de locação de Imóvel do prédio da Guarda Civil Municipal nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro/2024, conforme contrato 003/2022 que no exercício de 2024 ainda estava sob responsabilidade da SEMGOV. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Justifica-se a suplementação com anulação realizada pela SEMUSP pelo fato de não haver saldo suficiente nas fichas desta Secretaria para empenhar as despesas referente a locação de Imóvel do prédio da Guarda Civil Municipal, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2025	
ART. 5º DA LEI N° 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	RS 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	RS 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	RS 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	RS 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

ID: 000460400800202025

PORATARIA N° 135, DE 15 DE MAIO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, na Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024 e na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.00174.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.46	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMUSP	46.001.06.122.00174.106 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	3.3.90.30	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Re vogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de maio de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 15/05/2025) ANEXO À PORTARIA N° 135, DE 15 DE MAIO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para custear o pagamento de Auxílio Refeição da Folha de Pagamento dos Policiais Militares cedidos à PMT, referente ao ano de 2025, conforme Convênio 001/2025 - firmado entre a PMT, através da SEMUSP, e a PMPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O Remanejamento faz-se necessária por se tratar de Elementos de Despesa que irá subsidiar o pagamento de Auxílio Refeição da Folha de Pagamento dos Policiais Militares cedidos à PMT, referente ao ano de 2025, conforme Convênio 001/2025, firmado entre a PMT através da SEMUSP e a PMPI. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI N° 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	RS 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	RS 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	RS 189.523.866,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	RS 1.794.407.734,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,34%

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660400800212025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCUTA DA SOCIEDADE CIVIL. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – PONTÕES E PONTOS DE CULTURA DE TERESINA - ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) – TERESINA 2025. A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e em conformidade com o disposto no Capítulo V da Portaria MinC nº 200, de 11 de abril de 2025, considerando que o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 c/c o art. 2º inciso II da Portaria MINC nº 200/2025 estabelece que aos Municípios que receberem valores iguais ou superiores a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), determina a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, convoca os representantes legais dos Pontos e Pontões de Cultura credenciados no Sistema Cultura Viva do Ministério da Cultura, bem como os demais fazedores de cultura, artistas, grupos, coletivos, produtores e representantes de iniciativas culturais do município de Teresina que tenham interesse em se certificar como Pontão ou Ponto de Cultura, conforme diretrizes estabelecidas pelo MINC, para participarem da Escuta Pública a ser realizada no dia 19 de maio de 2025 (segunda-feira), às 18h, no Palácio da Música. A escuta pública tem como objetivo garantir a participação social na construção do Plano

Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, conforme determina o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.399/2022 e o § 1º do art. 13 da Portaria MinC nº 200/2025, que exige sua elaboração com a participação da sociedade civil. De acordo com o art. 18 da referida portaria, os entes federativos devem promover processos de escuta e participação por meio de mecanismos como audiências públicas, assegurando, no mínimo, uma atividade presencial. Considerando que o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Teresina encontra-se em fase de reestruturação e, portanto, temporariamente inativo, a presente escuta será realizada nos termos do art. 19, inciso II, da Portaria MinC nº 200/2025, ou seja, por meio de assembleia geral com agentes e fazedores de cultura do município. A participação ativa dos representantes dos Pontos e Pontões de Cultura é essencial para assegurar a transversalidade, continuidade e efetividade das políticas públicas voltadas à cultura viva e à diversidade cultural. Sua contribuição será decisiva na definição das metas, diretrizes e ações prioritárias para a execução dos recursos da PNAB em Teresina, promovendo o fortalecimento da cultura local e da cidadania cultural. Teresina, 15 de maio de 2025. Assina, Raimundo Aurélio de Mello. Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450400800222025

PORTARIA N° 73/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre licença sem vencimento. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 105, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora RAFAELA CARVALHO DO REGO, Médica Clínica, matrícula 55729 , Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, de 25/02/2025 até 25/02/2028, conforme solicitado no processo 00045.006385/2025-89. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/02/2025. Documento assinado eletronicamente por Charles Carvalho Camillo da Silveira, em 25/04/2025, às 12:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 – PMT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510400800232025

TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020. Processo Eletrônico nº 00051.000970/2025-09. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU CENTRO). Contratada: CONSTRUFORT LTDA – ME (CONSTRUFORT). Objeto: Prorrogar por mais 225 (duzentos e vinte e cinco) dias para a vigência e 120 (cento e vinte) dias para execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 19/12/2025 e 25/07/2025, com base na Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa de Aditivo elaborado pela Gerência de Obras - SDU/CENTRO: Justifica-se o aditamento dos prazos de execução e vigência do contrato da execução da etapa 02 da reabilitação e reestruturação do mercado central São José, no bairro Centro, para o acréscimo de mais 120 dias para o prazo de execução e 225 para o prazo de vigência do contrato, pelos seguintes motivos: - A obra está na fase final de execução, onde foi se necessário fazer diversos ajustes a pedido desta fiscalização para o devido encerramento da obra para garantir o pleno funcionamento do mesmo; - Há problemas com a liberação de recursos pelo ministério do turismo para o pagamento de medições anteriores, alheios a esta fiscalização, mas que impactam no andamento de alguns serviços; - É preciso pedir o prazo de 120 dias para finalização de alguns serviços e resolução das pendências de pagamento e outros pedidos solicitados pela empresa e mais 105 dias extras totalizando os 225 dias para a vigência visando os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES), do Contrato N° 01/2021, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II. Data: 08/05/2025. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, o Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

ID: 000510400800242025

TERMO ADITIVO N° 10 AO CONTRATO N° 07/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021. Processo Eletrônico nº 00051.000873/2025-09 . Con-

tratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU CENTRO). Contratada: R. L. DA SILVA SOUSA - ME (FACILITA AMBIENTAL). Objeto: Prorrogar por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias para a vigência e 150 (cento e cinquenta) dias para execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 22/10/2025 e 09/07/2025, com base na Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa de Aditivo elaborado pela Gerência de Obras - SDU/CENTRO: A justificativa do aditamento dos prazos deve-se aos seguintes fatos: Venho através deste ratificar a justificativa anterior (11968473) sobre o aditamento dos prazos de execução e vigência do contrato 07/2021 de reforma do campo de futebol Bariri, localizado na Av. Pernambuco x R. Anisio de Abreu, Bairro Vila Operaria, Zona Norte de Teresina-PI, de execução pela empresa R. L. da Silva Sousa - ME (Facilita Ambiental), para o acréscimo de 150 dias para o prazo de execução ficando nova data em 09/07/2025 e 165 dias para o prazo de vigência do contrato com nova data em 22/10/2025, pelos motivos anteriores e que em nova visita ao local e em tratativas com o responsável pela execução da obra, essa nova data indicaria o prazo final de entrega obra e que os prazos de execução e vigência precisam de uma diferença de 105 dias entre eles, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES), do Contrato Nº 07/2021, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II. Data: 08/05/2025. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, o Sr. Roberto Júlio Silva Sousa.

ID: 000510400800252025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001297/2025-07 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12102298) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12102298) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: ANTONIO ALEXANDRE DOS PASSES; CPF/CNPJ; N. INSC MUNICIPAL: 035.142-3; ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 3.229 NORTE B- MORRO DA ESPERANÇA; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510400800262025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001308/2025-98 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12102508) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12102508) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: VANIELLE LOPE RODRIGUES, CPF/CNPJ: 013.067.363-31; INSC. MUN.: 067.044-8; ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N-1.837 SUL, B-CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510400800272025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001307/2025-28 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12102419) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12102419) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: “Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município”. NOME: CLAUDIO LUSTOSA BUCAR; CPF/CNPJ: 527.570.721-53; INSC. MUNICIPAL: 211.996-0; ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 442 B-CABRAL; INFRAÇÃO: TERRENO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O

MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500400800282025

PORTRARIA N° 10/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025. Designar colaboradores para exercer a função de gestor e fiscal de Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR o Servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do Contrato Nº 01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES, QUADRAS E CAMPOS SITUADOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SDU NORTE, TERESINA-PI. II - DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665, MATRÍCULA: 113966 que deverá ser GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: CD CONSTRUTORA LTDA. DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Diário Oficial da Câmara

ID: 00010400800292025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 006/2025. Dispõe sobre a criação de página no portal institucional denominada: Competências e Atribuições da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 58, parágrafo único, alínea “b” e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 16, inciso I, do seu Regimento Interno, Considerando a abertura de prazo para a autoavaliação da transparência pública, conforme o cronograma estabelecido pelo Tribunal de Contas do Piauí (TCE PI), no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP); RESOLVE: Art. 1º Fica criada uma página estruturada como um submenu, localizado no menu “A Câmara” no portal institucional, com a seguinte denominação: Competências e Atribuições da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. A página estruturada de que trata o caput deste artigo visa dar maior transparência e publicidade às atividades de competência desta Câmara Municipal, previstas na Lei Orgânica do Município e no seu Regimento Interno. Art. 2º Constará na página institucional a descrição das competências da Mesa Diretora, bem como a descrição das competências da Câmara Municipal de Teresina, conforme previsão Lei Orgânica de Teresina e do Regimento Interno: ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA. Art. 20. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que concerne: a) à saúde, à assistência pública, à proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência; b) à proteção de documentos, às obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município; c) ao impedimento da evasão, à destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município; d) aos meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição; f) ao incentivo à indústria e ao comércio; g) à criação de distritos industriais; h) ao fomento de produção agropecuária e à organização

do abastecimento alimentar; i) à promoção de programas de construção de moradias, ao melhoramento das condições habitacionais e de saneamento básico; j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; l) ao registro, ao acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território; m) ao estabelecimento e implantação de política de educação para o trânsito; n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendida às normas fixadas em lei complementar federal; o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; p) a políticas públicas do Município; q) à proteção da probidade pública e da moralidade administrativa. II - ao orçamento anual, plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como a autorização de aberturas de créditos suplementares e especiais; III - à obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; IV - à organização e prestação de serviços públicos, bem como sua concessão e permissão; V - à concessão de direito real de uso dos bens municipais; VI - à concessão de auxílios e subvenções; VII - à alienação e uso de bens imóveis, mediante a concessão administrativa ou de direito real; VIII - à aquisição de bens imóveis, exceto quando se tratar de doação sem encargos; IX - à criação, à organização e supressão de Administrações Regionais, observadas a legislação estadual e esta Lei Orgânica; X - à criação, transformação e extinção de cargos ou empregos e funções na administração direta e indireta do Município, assim como a fixação de sua remuneração e respectivos reajustes; XI - ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação urbanística; XII - à denominação e alteração dos nomes de prédios e logradouros públicos, bairros e vias públicas; XIII - ao ordenamento, ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo urbano; XIV - à delimitação de perímetro urbano; XV - à instituição e à arrecadação dos tributos de sua competência, bem como à autorização de isenções e anistias fiscais ou remissão de dívidas; XVI - ao estabelecimento de normas gerais para a fixação do valor das taxas e preços dos serviços municipais; XVII - à criação, à definição de estrutura e das competências de órgãos da administração pública; XVIII - às ações ou capital que tenha o Município subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, a qualquer título no todo ou em parte; XIX - à autorização ou à aprovação de convênios, acordos ou contratos de que resultem para o Município, encargos não previstos na lei orçamentária; XX - ao regime jurídico dos servidores; XXI - ao processo de tombamento de bens e sobre o uso e a ocupação das áreas envoltórias de bens tombados ou em processo de tombamento; XXII - às leis complementares à Lei Orgânica e suas alterações. Art. 21. São da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições: I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destituir-la na forma desta Lei Orgânica e do seu Regimento Interno; II - fixar a remuneração: a) do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observando o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal e o disposto nesta Lei Orgânica; b) dos Vereadores, observando o inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal e o disposto nesta Lei Orgânica; c) (REVOGADO); d) (REVOGADO); e) dos Diretores do Poder Legislativo Municipal. III - elaborar e aprovar seu Regimento Interno; IV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da administração direta, das Empresas Públicas, Autarquias e Fundações do Município; V - tomar e julgar, anualmente, as contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, e apreciar o relatório sobre a execução dos planos de Governo; VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; VIII - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo; IX - mudar temporariamente sua sede; X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; XI - representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ocupantes de cargos da administração indireta e fundacional, pela prática de crime contra a Administração Pública, ou por abuso de autoridade de que tiver conhecimento; XII - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei; XIII - conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores para o afastamento do cargo; XIV - criar comissões especiais de inquérito para a apuração de determinado fato que se inclua na competência da Câmara Municipal, requerida por um terço dos Vereadores; XV - convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da administração direta, indireta para prestar, pessoalmente, informações sobre a matéria de sua competência; XVI - solicitar informações ao Prefeito Municipal, aos Secretários, Presidentes ou Diretores de Empresa,

Autarquia ou Fundação Pública, sobre assuntos referentes à administração; XVII - decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto aberto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica; XVIII - conceder título honorífico e outras honrarias a cidadãos que tenham, reconhecedamente, prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros; XIX - prestar, dentro de 15 dias, as informações solicitadas por entidades representativas da população, de classes ou de trabalhadores do Município, podendo prorrogar o prazo, justificadamente, por igual período; XX - dar publicidade de seus atos, resoluções e decisões, bem como dos resultados aferidos pelas comissões processantes e de inquérito, conforme dispufer a lei. § 1º É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município atendam convocação, prestem esclarecimento e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica. § 2º O não atendimento ao prazo estipulado no § 1º deste artigo, sem justa causa, bem como a prestação de informações falsas, obrigará o Presidente da Câmara Municipal a requerer ao Poder Judiciário o cumprimento das normas contidas na presente Lei. § 3º A Câmara Municipal deliberará, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo. ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. Art. 26. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno: I - enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia útil do mês de março, as contas do exercício anterior, salvo nos fins de mandato, quando o prazo será antecipado para 15 (quinze) de janeiro; II - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal para ser incluída na proposta geral do Município; III - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos e funções da Câmara Municipal. IV - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal, nos casos previstos nos incisos III e VII do art. 39 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa nos termos do Regimento Interno; V - enviar até o dia 10 (dez) do mês subsequente, para fins de incorporação aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e de suas despesas orçamentárias relativas a cada mês; VI - apresentar projetos de lei dispendo sobre a autorização para abertura de créditos adicionais, quando os recursos a serem utilizados forem provenientes da anulação de dotação da Câmara; VII - solicitar ao Prefeito, quando houver autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais para a Câmara; VIII - creditar ao Fundo Especial do Poder Legislativo Municipal, o saldo financeiro de recursos a este vinculados, ainda que em exercício financeiro diverso daquele em que ocorreu o depósito, desde que esteja submetido ao limite estabelecido no art. 29-A, inciso IV, da Constituição Federal; IX - defender judicial ou extrajudicialmente as prerrogativas institucionais da Câmara Municipal, através de sua Procuradoria Jurídica. Parágrafo único. A Mesa da Câmara decide pelo voto da maioria de seus membros, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica e em seu Regimento Interno. DA COMPETÊNCIA DA MESA PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO. Art. 16. Compete à Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado: I - propor ao Plenário projeto de resolução que disponha sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, bem como projeto de lei que fixe a remuneração dos seus servidores; II - propor projeto de lei que fixe os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal; III - propor projeto de lei que fixe o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal; IV - autorizar, nos casos de recesso parlamentar, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, o prefeito e vice-prefeito a se ausentarem do país quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias; V - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município; VI - enviar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de março, para fins de incorporação aos balancetes do Município, as contas do exercício anterior; VII - declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa; VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara Municipal, vinculando ao repasse constitucional do duodécimo pelo Executivo; IX - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara Municipal; X - encaminhar, ao Poder Executivo, as solicitações de créditos adicionais necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal e dos seus serviços; XI - estabelecer limites de competência para autorizações de despesas; XII - aprovar o orçamento analítico da Câmara; XIII - exercer, pela Câmara Municipal, fiscalização financeira sobre as entidades subvencionadas, totais ou parciais, no limite das verbas que lhes forem destinadas; XIV - interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno; XV - propor projeto de

resolução com a finalidade de constituir comissão especial. XVI - declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de decisão judicial, em face de a deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda do mandato; XVII - promulgar emendas à Lei Orgânica; XVIII - propor representação de constitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão, nos termos da Constituição Estadual; XIX - adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar; XX - promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providências necessárias, de sua alcada ou que se insiram na sua competência legislativa, relativas aos arts. 102, I, q, e 103, § 2º, da Constituição Federal; XXI - apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho. Art. 19. O Presidente é o representante da Câmara nas hipóteses de pronunciamento individual e quando ela se enuncia coletivamente, sendo responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem nos termos deste Regimento Interno. Art. 20. Compete ao Presidente da Câmara: I - representar a Câmara Municipal junto às autoridades federais, estaduais e municipais dos demais poderes e de entidades privadas, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou Plenário, sobre assuntos pertinentes ao Poder Legislativo local; II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara; III - interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno; IV - promulgar as resoluções, os decretos legislativos, bem como as leis na hipótese prevista no § 7º do art. 56 da Lei Orgânica do Município; V - publicar as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas; VI - apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior; VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara; VIII - exercer a Chefia do Executivo Municipal nos casos previstos no art. 64 da Lei Orgânica do Município; IX - designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno, observadas as indicações partidárias; X - prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de questões que digam respeito aos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; XI - realizar sessões especiais com entidades da Sociedade Civil e com membros da comunidade; XII - administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes à área de gestão pública; XIII - credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos; XIV - expedir convites para sessões solenes e especiais da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria; XV - conceder audiência ao público, a seu critério ou deliberação do plenário, em dias e horas prefixados; XVI - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara; XVII - empossar os Vereadores retardatários e Suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário; XVIII - REVOGADO; XIX - convocar Suplente de Vereador, quando for o caso; XX - declarar a vacância dos cargos da Mesa Diretora e das comissões, nos casos previstos neste Regimento Interno; XXI - convocar, verbal ou por escrito, os membros da Mesa para as reuniões que necessitem deliberação urgente ou demais casos de competência deste Regimento; XXII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, à Comissão ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados e, em especial, exercendo as seguintes atribuições: a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso; b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos; c) abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-las quando necessário; d) determinar ao Segundo Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior, quando requisitada; e) determinar ao Primeiro Secretário requerimentos e demais documentos constantes do expediente para conhecimento ou deliberação do Plenário; f) anunciar o início e o término do expediente e da ordem do dia; g) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a se necessário, disciplinando as partes e advertindo todos os que incidirem em excessos; h) resolver as questões de ordem; i) interpretar este Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; j) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação; l) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc, nos casos previstos neste Regimento; XXIII - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente: a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar; b) en-

caminhar ao Prefeito os projetos de lei aprovados e os vetos rejeitados, bem como comunicar-lhe, por ofício, os projetos de lei rejeitados e os vetos mantidos; c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações desde que haja convocações aprovadas pelo Plenário; XXIV - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Primeiro Secretário da Mesa Diretora; XXV - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível; XXVI - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades, e julgando os recursos administrativos de servidores da Câmara, praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão; XXVII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionados com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma. DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO. Art. 35. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, em local, forma e quórum legais para deliberar. Art. 36. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes: I - votar as leis municipais sobre matérias de competência do Município; II - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias; III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os; IV - autorizar, sob a forma de lei e observadas às restrições constantes da Constituição Federal e da legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos: a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros; b) operações de créditos; c) aquisição de bens imóveis por doação com encargo; d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais; e) participação em consórcios intermunicipais; f) alterações da denominação de próprios, vias e logradouros públicos; V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de: a) perda de mandato de Vereador; b) aprovação ou rejeição das contas dos Municípios; c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei; d) autorização ao Prefeito e ao Vice-Prefeito a se ausentarem do país, quando o período exceder a 15 (quinze) dias; e) concessão de Título Honorífico de Cidadão Teresinense, em até seis por vereador, e de Título de Mérito Comunitário, em até três por vereador, anualmente, a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade; f) REVOGADO; g) outorga da Medalha do Mérito Legislativo em número de um por vereador, anualmente, em data definida pelo Plenário; h) sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar; VI - expedir resoluções sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes: a) alteração deste Regimento Interno; b) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei; c) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento; d) constituição de Comissões Especiais; VII - processar e julgar o Vereador pela prática de infração político-administrativa; VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração do Poder Executivo Municipal quando necessárias as explicações aos questionamentos formalizados; IX - convocar os auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público; X - eleger a Mesa Diretora na forma prevista neste Regimento Interno; XI - REVOGADO; XII - dispor sobre a realização de sessões secretas quando se tratar de segredo de justiça ou para preservar a intimidade e segurança individual; XIII - autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for o interesse público; XIV - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica do Município. Art. 3º A manutenção e atualização da página institucional fica sob responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social desta Câmara Municipal. Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2025. Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. Vereadora FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES, 1º Secretária. Vereadora ELZUILA ALVES CALISTO, 2º Secretária.

ID: 000010400800302025

PORTRARIA N° 834/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear STEPHANIE BRUNA DOS SANTOS DOMIN-

GUES, Chefe da Seção de Infraestrutura Tecnológica da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800312025

PORTARIA N° 835/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear SYLVIA CARVALHO DANIEL, Assessor da Controladoria Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800322025

PORTARIA N° 836/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TAIANA LUCIA VASCONCELOS MARANHAO, Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800332025

PORTARIA N° 837/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TAINA RAMOS OLIVEIRA, Assessor da Diretoria Legislativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800342025

PORTARIA N° 838/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TALITA BRUNA DO NASCIMENTO FARIA, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

go de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800352025

PORTARIA N° 839/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TALLISON MORENO COSTA VILARINDO, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800362025

PORTARIA N° 840/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TANIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA NUNES, Assessor Especial da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800372025

PORTARIA N° 841/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TARCISIO MAURO DE OLIVEIRA, Assessor da Diretoria Legislativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800382025

PORTARIA N° 842/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TARCIZIO EMANUEL CERQUEIRA PIRES, Assessor da Diretoria Administrativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800392025

PORATARIA Nº 843/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TASCIA VALENTE DE FIGUEIREDO MOTA, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800402025

PORATARIA Nº 844/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TASSIANO PEREIRA ARAUJO, Assessor de Apoio A Programas - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800412025

PORATARIA Nº 845/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TATIANA LIVIA DOS SANTOS NUNES, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800422025

PORATARIA Nº 846/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TATIANA MARIA MARREIRO OLIVEIRA, Assessor da Diretoria Administrativa - Nivel I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do

cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800432025

PORATARIA Nº 847/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TATIANE ZEFERINO DA SILVA, Assessor da Diretoria de Comunicação Social Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800442025

PORATARIA Nº 848/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TERESA CRISTINA SOARES BARROS, Assessor de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800452025

PORATARIA Nº 849/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TERESA MARIA BORGES CIPRIANO NUNES DA SILVA, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800462025

PORATARIA Nº 850/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THAMires MENDES SAMPAIO, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de

03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800472025

PORATARIA N° 851/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THAYNARA BEATRIZ PAIVA AQUINO, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800482025

PORATARIA N° 852/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THIAGO FREITAS ARDUINI, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800492025

PORATARIA N° 853/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THIAGO HENRIQUE MACHADO NEVES, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800502025

PORATARIA N° 854/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THIAGO TEIXEIRA LIMA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-

do seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800512025

PORATARIA N° 855/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear THOMAZ SOARES DE ALENCAR VILANOVA, Assessor da Diretoria Comunicacao Social - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800522025

PORATARIA N° 856/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TIAGO VITOR DE CARVALHO MOURA, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800532025

PORATARIA N° 857/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear TICIANA LEITE ESCORCIO ATHAYDE, Assessor Especial da Diretoria Comunicacao Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800542025

PORATARIA N° 858/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear UADES DOS SANTOS SILVA, Assessor Especial da Diretoria Financas - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800552025

PORATARIA Nº 859/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear UHASLEY FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800562025

PORATARIA Nº 860/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear UIATA LIMA DE PAULA, Assessor Especial da Controladoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800572025

PORATARIA Nº 861/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear UIRAN MARTINS SANTOS, Assessor da Secretaria Executiva da Comissão de Licitação (Serviço de Apoio Administrativo) da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800582025

PORATARIA Nº 862/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VALDINA PEREIRA LIMA, Chefe da Divisão de Assuntos Institucionais da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Pre-

sidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800592025

PORATARIA Nº 863/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VALMIR NUNES DOS SANTOS, Chefe da Divisão de Comunicação Publicitária e de Marketing da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800602025

PORATARIA Nº 864/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VALTER RESENDE PASSOS FILHO, Assessor Administrativo - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800612025

PORATARIA Nº 865/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VALTERIS RAIMUNDO CUNHA, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800622025

PORATARIA Nº 866/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VANI BARBOSA DE SOUSA FILHO, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024

2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800632025

PORTRARIA N° 867/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VICENTE DE PAULA OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, Assessor de Cerimonial - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800642025

PORTRARIA N° 868/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VICTOR GUSTAVO CABRAL DAMASENO, Chefe da Divisão de Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800652025

PORTRARIA N° 869/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VICTOR VILLAR LIMA OLIVEIRA, Assessor da Diretoria Comunicacao Social - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800662025

PORTRARIA N° 870/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear VINE RAFAELLI ESCORCIO SOUSA, Chefe da Divisão de Gestão de Informação e Documentos da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800672025

PORTRARIA N° 871/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WALBER MAGALHAES BARBOSA, Assessor da Diretoria Administrativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800682025

PORTRARIA N° 872/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WALNERIA DE SOUSA CARVALHO, Assessor da Diretoria Administrativa Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800692025

PORTRARIA N° 873/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WALTER DIAS CARVALHO, Assessor da Diretoria Legislativa - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800702025

PORTRARIA N° 874/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WANDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, Assessor da Corregedoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800712025

PORTARIA N° 875/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WELLINGTON DA SILVA CARVALHO, Assessor Especial da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800722025

PORTARIA N° 876/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WELLINGTON SERGIO ARAUJO BRANDAO SILVA, Assessor de Comunicação Social - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800732025

PORTARIA N° 877/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WENDEL TIAGO DA SILVA CABRAL, Assessor da Diretoria Geral Nível Basico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800742025

PORTARIA N° 878/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WERBERT ASSUNCAO COSTA, Assessor Especial da Diretoria Financas - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800752025

PORTARIA N° 879/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WERTON ASSUNCAO COSTA JUNIOR, Assessor Especial da Diretoria Recursos Humanos - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800762025

PORTARIA N° 880/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WILLAMO VIANA DE CASTRO, Assessor de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800772025

PORTARIA N° 881/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WILLON SOARES GUEDES, Assessor Especial da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800782025

PORTARIA N° 882/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear WYLLANA KELLY ALVES LOPES RODRIGUES, Assessor da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024

2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800792025

PORTEIRA N° 883/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear YASMIN LOPES DA SILVA, Chefe do Cerimonial da Câmara Municipal de Teresina da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800802025

PORTEIRA N° 884/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ZERLANIO DA SILVA OLIVEIRA, Assessor da Presidência Nível Básico da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800812025

PORTEIRA N° 885/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ZILDA SOARES DE SOUSA NETA, Assessor Especial da Procuradoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800822025

PORTEIRA N° 886/2024 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 129/2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear ZILDETE DE ALMEIDA CHAVES DOS SANTOS, Assessor Especial da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.077, de 03 de abril de 2024. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril

de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de Abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800832025

PORTEIRA N° 0887/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Bruna de Lima Dias Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Edinaldo José Borges Marques Assessor Parlamentar AP-III, Flávio Roberto Avelino Cavalcante Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Isabella Maria de Melo Ferreira Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Marianny Soriano Cruz Cavalcante Assessor Administrativo Gabinete AG-V, Romara de Jesus Beserra Brandão Assessor Especial AE-I, Savya Lays Andrade Alves Assessor Administrativo Gabinete AG-VII. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800842025

PORTEIRA N° 0888/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6.078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Bruna de Lima Dias Assessor Administrativo Gabinete AG-V, Edinaldo José Borges Marques Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Flávio Roberto Avelino Cavalcante Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Isabella Maria de Melo Ferreira Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Marianny Soriano Cruz Cavalcante Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Savya Lays Andrade Alves Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Aldirene Marques Silva Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800852025

PORTEIRA N° 0889/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Adrielle Albuquerque Mantesso Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Cristiana da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Francisca Maria de Cerqueira Assessor Especial AE-II, Henrique Barbosa Gomes da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, José Vitor Castro de Oliveira Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Luara Marcia Brito da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Nilangelo Quirino e Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Raquel Gomes da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-IV, Rosangela Rodrigues Sousa Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Rosimeire Soares Melo Assessor Parlamentar AP-I. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800862025

PORTEIRA N° 0890/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6.078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo

de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Adrielle Albuquerque Mantesso Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Cristiana da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Francisca Maria de Cerqueira Assessor Especial AE-I, Henrique Barbosa Gomes da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, José Vitor Castro de Oliveira Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Luara Marcia Brito da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Nilangelo Quirino e Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Elaine Lima Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Sandra Mendes Félix Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Carmem Lúcia Carvalho da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800872025

PORTARIA N° 0891/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Luane Borges Ribeiro Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800882025

PORTARIA N° 0892/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Filipe Augusto Ferreira de Sousa Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800892025

PORTARIA N° 0893/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Amanda Araújo Ruben Pinheiro Assessor Especial AE-II, Antônia Nádia Araújo Pinheiro Assessor Especial AE-II, Heitor Hugo Rescem Ellery Assessor Especial AE-II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800902025

PORTARIA N° 0894/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ana Heloisa Penha Santana Assessor Especial AE-I, Gabriele Silva de Castro Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Licya Caroline de Pádua Loureiro Sousa Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina,

10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800912025

PORTARIA N° 0895/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Gilvan Rodrigues de Paiva Assessor Parlamentar AP-II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800922025

PORTARIA N° 0896/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Jéssica Carla Lima Santílio Assessor Parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800932025

PORTARIA N° 0897/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Airton Silva Oliveira Assessor Parlamentar AP-I, André Pereira Farias Assessor Parlamentar AP-I, Fernanda Meneses Castelo Branco Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Francisco Rodrigues Martins Júnior Assessor Parlamentar AP-IV, Isadora Maria Terto Fortes Madeira Campos Assessor Parlamentar AP-IV, Jackson Batista de Sousa Carvalho Assessor Parlamentar AP-IV, Victor Hugo Camillo da Silveira Soares Assessor Administrativo Gabinete AG-VII. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800942025

PORTARIA N° 0898/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Fernanda Meneses Castelo Branco Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Isadora Maria Terto Fortes Madeira Campos Assessor Parlamentar AP-V, Victor Hugo Camillo da Silveira Soares Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Barbara Camillo Soares da Silveira Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Igor Camilo da Silveira Gomes Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Luiz André Cardoso dos Santos Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Ridis Souza dos Santos Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800952025

ID: 000010400800992025

PORTEIRA Nº 0899/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Carlos Henrique de Sousa Leite Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Erika Fernanda de Moura Santos Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, José Wilker da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Sabrina Cavalcante Soeiro Andrade Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Samia Elioneia Medeiros Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800962025

PORTEIRA Nº 0900/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Carlos Henrique de Sousa Leite Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Erika Fernanda de Moura Santos Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, José Wilker da Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Sabrina Cavalcante Soeiro Andrade Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Samia Elioneia Medeiros Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800972025

PORTEIRA Nº 0901/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ravid Lages Valadares Assessor Parlamentar AP-III. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400800982025

PORTEIRA Nº 0903/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Maria do Socorro Vasconcelos Maranhão Assessor Parlamentar AP-III, Raimundo Nonato Barbosa Ribeiro Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Albina Maria Oliveira Santos Assessor Parlamentar AP-II, Luiz Gonzaga da Silva Filho Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Lorena Gabrielle Mendes Lima Assessor Parlamentar AP-III, Francisco Duarte Barbosa Assessor Especial AE-II, José Kelvyn Coutinho Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Ana Carla Rodrigues Ribeiro de Moraes Assessor Especial AE-II, Alzira Policarpo da Cruz Gramosa Assessor Parlamentar AP-IV. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTEIRA Nº 0904/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Alex Cayque Alves Costa Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Ermandes Carvalho de Vasconcelos Assessor Especial AE-II, Genildo Martins dos Santos Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Jefferson Leite Alves Assessor Especial AE-II, Joyce da Cunha Soares Assessor Especial AE-II, Laila Lais Furtado Nogueira Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Layane Fernandes dos Santos Assessor Parlamentar AP-IV, Lylian Medeiros Prado Oliveira Assessor Parlamentar AP-I, William Kelle da Silva Nunes Assessor Administrativo Gabinete AG-VII. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801002025

PORTEIRA Nº 0905/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Alex Cayque Alves Costa Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Genildo Martins dos Santos Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Laila Lais Furtado Nogueira Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Layane Fernandes dos Santos Assessor Parlamentar AP-III, Lylian Medeiros Prado Oliveira Assessor Parlamentar AP-II, William Kelle da Silva Nunes Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, José Borges Leal Assessor Especial AE-I, Marcio Roberto Oliveira Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Emanuela Perfeito de Sousa Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801012025

PORTEIRA Nº 0906/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Erica Raquel Mesquita Silva Assessor Parlamentar AP-II, Luiz Gonzaga da Silva Neto Assessor Administrativo Gabinete AG-VII. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801022025

PORTEIRA Nº 0907/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Erica Raquel Mesquita Silva Assessor Parlamentar AP-III, Luiz Gonzaga da Silva Neto Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801032025

ID: 000010400801072025

PORTEIRA Nº 0908/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Elisangela Silva Sousa de Almeida Assessor Parlamentar AP-III. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801042025

PORTEIRA Nº 0909/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Gleyciane de Sousa Roodrigues Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801052025

PORTEIRA Nº 0910/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Aluysio Ricardo Nunes Fonseca Assessor Administrativo Gabinete AG-III, Camila Paula Barros de Oliveira Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Deusdetia Fernandes Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Francisco Jackson Oliveira de Sousa Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, José Francisco Resende Júnior Assessor Especial AE-I, Paulo Marcio de Sousa Oliveira Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Vanbaster dos Santos Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VII. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801062025

PORTEIRA Nº 0911/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Camila Paula Barros de Oliveira Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Deusdetia Fernandes Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Francisco Jackson Oliveira de Sousa Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Paulo Marcio de Sousa Oliveira Assessor Parlamentar AP-II, Vanbaster dos Santos Silva Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Giovanna Lais Duarte Viana Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Anna Suelen Albuquerque Braz de Oliveira Assessor Especial AE-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTEIRA Nº 0912/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: Exonerar, do cargo de provimento comissionado estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ana Claudia Almeida Pereira Assessor Parlamentar AP-II, Ana Paula da Costa Moreno Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Francisca Lima Costa Alves Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Lícia Dantas Avelino da Nobrega Assessor Administrativo Gabinete AG-VII, Maria Antônia do Carmo de Sena Rosa Assessor Parlamentar AP-V, Sebastião Bezerra Gomes Assessor Especial AE-II. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801082025

PORTEIRA Nº 0913/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 112/2018 e Resolução Normativa 120/2022 e Lei 5.717/2022 e Lei Promulgada nº 6,078/2024, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: Nomear, para exercer cargo de provimento comissionado da estrutura gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Ana Paula da Costa Moreno Assessor Parlamentar AP-V, Francisca Lima Costa Alves Assessor Administrativo Gabinete AG-II, Lícia Dantas Avelino da Nobrega Assessor Administrativo Gabinete AG-VI, Sebastião Bezerra Gomes Assessor Especial AE-I, Marcos Antônio Cardoso de Almeida Assessor Administrativo Gabinete AG-I, Aman Dayan Ibiapino Assessor Administrativo Gabinete AG-VI. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 10 de abril de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ID: 000010400801092025

PORTEIRA Nº 0915/2024 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art.1º - Conceder Licença Especial ao servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO, Comunicador Social B4 do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, matrícula funcional nº 6880, referente ao quinquênio 04.06.2018/2022, a partir de 04 de julho a 01 de outubro de 2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 27 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ineditorial

ID: 000420400801102025

COMUNICADO. UP BRASIL LTDA, CNPJ nº 45.916.705/0001-91, localizada na Rua Empresário Manoel Gomes de Lima, S/N, Lote 5, 6 e 7, Conj. Polo Empresarial Sul, Bairro Pedra Miúda, Teresina - PI, CEP 64.038.035, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios no município de TERESINA – PI.

ID: 000420400801112025

COMUNICADO. HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA - HOT SAT, inscrita sob o CNPJ 74.052.085/0001- 98, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, a ser exercida no Endereço AV JOAO XXIII, 7433 – URUGUAI – TERESINA – PI.